



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AE/ABV, na forma do artigo 20, incisos I e II, do Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser instalada conforme abaixo, dando prosseguimento a discussão iniciada na assembleia geral de **04/12/2021**:

- **Data: 04/fevereiro/23 (sábado)**
- **Local: Refeitório – Alameda Bambus (ao lado da portaria de serviço)**
- **Hora: às 08:30 horas** em primeira convocação, com maioria simples, e às **09:00 horas**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Ordem do dia:

1. Nova rodada de discussão, junto aos associados a respeito de locação de unidades residenciais no âmbito do Alto da Boa vista Residencial.

2. Interpretação da redação do artigo 12 do Regimento Interno, *ipsis litteris*:

Art. 12 – É expressamente vedada a locação do imóvel ou da construção nele edificada, no todo ou em parte, para:

- a. finais de semana e/ou feriados, ou em qualquer caso, por prazo inferior ao definido pelo Diretoria. (Res. AE/ABV 02/22, de 19/04/2022)*
- b. eventos e festas de qualquer natureza.*

Parágrafo Único – Eventual infração ao disposto neste artigo sujeitará os infratores a multa correspondente a 100% (cem por cento) do Valor da Taxa de Residencial – VTC.

NOTAS IMPORTANTES:

- a.** As ausências de associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.
- b.** É lícito aos associados fazerem-se representar por procuradores, através de mandatos específicos, inclusive via Procuração eletrônica, podendo cada outorgado ser representante de até dois associados.
- c.** Conveniente lembrar que, além dos 1ºs titulares dos lote/unidades habitacionais, os cônjuges e/ou companheiros também podem participar, e votar na forma estatutária e regulamentar na ausência ou não votação daqueles, uma vez que, por extensão legal, também são considerados associados, e podem/devem arcar com os benefícios e responsabilidades perante o Residencial.
- d.** Eventuais associados em atraso com suas obrigações associativas não poderão votar.

Senador Canedo, 27 de janeiro de 2023

Silvio Roberto de Moraes
Presidente da AE/ABV